

Nome: _____ CPF: _____
 _____ Nome: _____ CPF: _____

 Nome: _____ CPF: _____
 _____ Nome: _____ CPF: _____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 19/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITA-

DA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma do Ginásio Poliesportivo 28 de Novembro.

Foi declarada vencedora do certame a licitante CONTAINER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.092.244/0001-35, com valor global de R\$ 913.962,48.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 23/10/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 23 de outubro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº. 05/2025/SME, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre critérios e a regulamentação do período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas de estudantes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2023/CEE/MT, que estabelece normas para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 010/2023/CEE-MT, que estabelece normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.736, de 09 de agosto de 2018, que obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferecem ensino infantil, fundamental e médio no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e regulamentar o período de rematrículas, pré-matrículas e matrículas de estudantes nas unidades escolares da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam definidos os critérios e o período para a realização das rematrículas, pré-matrículas e matrículas de estudantes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio - MT, referentes ao ano letivo de 2026, conforme as disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º. Para fins desta portaria considera-se:

I - Rematrícula: o processo pelo qual o estudante já matriculado na unidade escolar renova sua matrícula para o ano letivo subsequente, assegurando a continuidade de seus estudos na Rede Municipal de Ensino.

II - Pré-matrícula (novas matrículas): o processo pelo qual o estudante é formalmente inscrito para ingresso inicial ou continuidade de estudos em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, mediante a disponibilidade de vagas e observância dos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 3º. Durante o período destinado a rematrícula, pré-matrícula e matrícula de novos estudantes na Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis legais que enfrentarem dificuldades na realização dos procedimentos poderão comparecer à unidade escolar de interesse, dentro do horário regular de atendimento, para receber orientação e suporte técnico na efetivação da rematrícula ou da matrícula do(s) filho(s).

Art. 4º. A lista de espera das unidades escolares permanecerá centralizada na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Módulo de Pré-matrículas do sistema oficial de gestão educacional.

Parágrafo único. Em caso de dificuldades no cadastramento no referido módulo, os pais ou responsáveis legais deverão procurar a unidade escolar de interesse para receber orientação e suporte técnico, conforme disposto no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. O **comprovante de rematrícula** emitido pelo sistema, após a finalização do processo pelo pai, mãe ou responsável legal, deverá ser impresso pela Secretaria Escolar e arquivado obrigatoriamente na pasta individual do estudante, a fim de garantir a atualização dos registros escolares e subsidiar eventuais consultas ou procedimentos administrativos durante o ano letivo.

Art. 6º Para as novas matrículas, a Ficha de Matrícula deverá ser devidamente preenchida de forma presencial, mediante a apresentação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula da criança ou estudante, conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria.

DAS REMATRÍCULAS ONLINE